



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CABINES DETECTORAS DE METAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA

Processo nº 0003494-97.2020.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
CONTRATADA	SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 22.140.663/0001-44, estabelecida em Castanheiras, nº 320, 4º andar, sala 405, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-210, endereço eletrônico: licitações@santanarastreamento.com.br, apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.179.336-**.

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cabines detectoras de metais na sede do TRE/ES, incluindo reposição de peças (componentes elétrico-eletrônicos, mecânicos e demais componentes), firmado em 11 de janeiro de 2022, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2024 e término em 31/01/2025**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

II - a INCLUSÃO no Contrato de rescisão contratual no interesse da Administração mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, alterando a Cláusula Décima Primeira:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

(...)

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração, sem ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57, II, e 58, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes..



Documento assinado eletronicamente por **KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA**, **Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 06/11/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044709** e o código CRC **FBA86112**.